



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

Lei 023/98

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Turiuba.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei 029/97 de 22.10.97, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Turiuba, passa a compor-se dos seguintes Órgãos e Unidades Administrativas:

1. CÂMARA MUNICIPAL, com as seguintes unidades administrativas:

- 1.01 Corpo Legislativo,
- 1.02 Secretaria

2. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA, com as seguintes unidades administrativas:

- 2.01 Gabinete do Prefeito;
- 2.02 Fundo Social de Solidariedade
- 2.03 Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente

3. DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com as seguintes unidades administrativas:

- 3.01 Administração
- 3.02 Finanças

4. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com as seguintes unidades administrativas:

- 4.01 Agricultura;
- 4.02 Creche Municipal;
- 4.03 Pre-Escola Municipal
- 4.04 Erradicação do Set. Analfabetismo;
- 4.05 Ensino Regular;
- 4.06 Fundo Desenv. Ensino Fundamental;
- 4.07 Setor da Merenda Escolar;
- 4.08 Ensino Médio;
- 4.09 Ensino Superior;
- 4.10 Ensino Supletivo;
- 4.11 Estádio Municipal;
- 4.12 Piscina Pública;
- 4.13 Recinto A.C. Junior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

- 4.14 Ginásio de Esporte;
- 4.15 Educação e Cultura;
- 4.16 Biblioteca Municipal;
- 4.17 Fundo Municipal de Saúde;
- 4.18 Encargos Gerais do Município;
- 4.19 Fundo Municipal de Assistência Social

5 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

MUNICIPAIS, com as seguintes unidades administrativas

- 5.01 Setor de Obras e Inf. Estrutura
- 5.02 Ruas e Avenidas;
- 5.03 Limpeza Públicas;
- 5.04 Serviços Funerais;
- 5.05 Jardins Públicos;
- 5.06 Matadouro Municipal;
- 5.07 Terminal Rodoviário Passageiros;
- 5.08 Serviços de Estradas de Rodagem;
- 5.09 Desenvolvimento Animal;
- 5.10 Desenvolvimento Social.

Artgo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA, PAÇO MUNICIPAL EUDOXIO
SABINO DOS SANTOS 09 DE NOVEMBRO DE 1.998.

CLEWIS HENRI MUNHOZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em lugar público e de costume,
registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO